

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS -NCH

Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA EDITAL 04/2018 Consulta para Diretor do NCH/UNIR

A Comissão designada pela Portaria nº 773/2018/GR/UNIR, de 31 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço Nº 090 de 06/11/2018, para proceder à Elaboração do Edital e Procedimentos consequentes para Eleger o titular à Diretoria do Núcleo de Ciências Humanas da Universidade Federal de Rondônia, na forma da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto-Lei nº 1.916, de 23 de maio de 1996, Decreto-Lei 6.264 de 22 de novembro de 2007, Resolução nº 016/CONSUN de 23 de janeiro de 2013 e a Resolução 024/CONSUN/2014, com as competências previstas no Art. 6º da citada resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar abertas as inscrições para a consulta à comunidade acadêmica com a finalidade de preencher a vaga de Diretor do Núcleo de Ciências Humanas - NCH da Fundação Universidade Federal de Rondônia para um mandato de 04 (quatro) anos.

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 2º As inscrições dos candidatos à consulta deverão ser feitas de 14, 16, 19 e 20 de novembro de 2018 no NCH, nas dependências do bloco 2C, sala 113 Recepção da Secretaria executiva, com os técnicos Viviane de Oliveira Bitencourte Dalberto e Raimundo Rosinaldo Ramos, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O candidato deve comparecer, pessoalmente ou por procuração pública, com requerimento de próprio punho dirigido à COMISSÃO DE ELEIÇÃO NCH. O candidato ou procurador assinará no ato da inscrição termo em que declara acatar as normas do presente Edital.
- Art. 3º Poderão concorrer ao cargo de Diretor do NCH os docentes pertencentes à Carreira de Magistério Superior ocupantes dos cargos de Professor Titular, de Professor Associado, Nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor com validade nacional, independentemente do nível, da classe ou do cargo ocupado. E que seja lotado em departamentos do NCH.
 - Art. 4º O requerimento de registro de candidatura deverá conter:
- I Além do requerimento expresso no art. 2º do presente Edital, o curriculum vitae, resumido a uma lauda;
- II Cópia dos documentos pessoais (RG ou outro documento oficial com foto, CPF e Título de Eleitor), autenticadas ou conferidas com os originais pela secretária da COMISSÃO no ato do recebimento da inscrição;

- III Certidão emitida pela Diretoria de Recursos humanos (DRH) declarando o tempo de serviço do docente na Universidade Federal de Rondônia UNIR e o cargo na carreira docente (titular, Associado, Adjunto); e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPProd) declarando a inexistência de processo de condenação transitado em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, decorrente de processo administrativo ou sindicância;
- § 1º Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa transitada e julgada.
- § 2º Os pedidos de inscrição de candidatos que não preencherem os requisitos previstos nesta norma serão indeferidos pela COMISSÃO.
- **Art. 5º** Não havendo candidatos inscritos no prazo estabelecido, a COMISSÃO encerrará o processo, encaminhando toda a documentação ao Presidente do Conselho competente, para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

DA CAMPANHA

Art. 6º É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a. Agir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos, científicos e administrativos nas dependências da UNIR;
- Atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UNIR, tais como pichação em paredes;
- c. Fixação de material de campanha com cola ou semelhantes em muros ou pisos;
- d. Utilizar recursos financeiros e patrimoniais da UNIR, dentre os quais materiais de consumo utilizado para impressão de material decampanha;
- e. Receber contribuição financeira e/ou matéria de pessoajurídica;
- f. Fazer propaganda de "boca de urna" no recinto da votação;
- g. Eventos de campanha nos quais sejam utilizados recursos audiovisuais que possam prejudicar o funcionamento das atividades da UNIR.
- **Art.** 7ºA campanha eleitoral terá início na data de homologação das candidaturas (23/11/2018) e encerrar-se-á 24 horas antes da consulta (05/12/2018).
- Art. 8ºOs debates oficiais serão acertados previamente entre a COMISSÃO e os candidatos.

DOS FISCAIS

- Art. 9º Cada candidato poderá indicar três fiscais, sendo dois para a votação (alternadamente) e um para apuração.
- § 1º O credenciamento de fiscais dar-se-á no dia 04 de dezembro 2018, com os Técnicos Viviane de Oliveira Bitencourte Dalberto e Raimundo Rosinaldo Ramos, no horário das 9:00 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas na sala da Secretaria do

- $\S~2^{\rm o}$ Membros da COMISSÃO e mesários não poderão ser designados como fiscais.
- $\S 3^{\circ}$ Poderão ser fiscais membros da comunidade acadêmica que não sejam candidatos.

DOS VOTANTES

Art. 10 São votantes:

- a. Servidores docentes de carreira da UNIR, temporários, substitutos e visitantes, cujos contratos estejam em vigor até o dia da consulta, lotados no Núcleo de Ciências Humanas - NCH.
- Servidores técnico-administrativos do quadro de pessoal da UNIR lotados no Núcleo de Ciências Humanas - NCH, em efetivo exercício nos termos do Regime Jurídico Único, e aposentados.
- c. Os discentes de graduação regularmente matriculados em cursos integrantes ao Núcleo de Ciências Humanas NCH e junto ao Sistema Oficial de Registro de Controle Acadêmico-DIRCA da UNIR, exceto aqueles que se encontrem com trancamento total de matrícula.
- § 1º. Poderão votar os servidores em gozo de férias, de licença-prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de mestrado e doutorado e aposentados.
 - § 2°. Os docentes que integram o corpo discente votarão apenas como docentes.
- § 3°. Os servidores técnicos-administrativos que integram o corpo discente votarão apenas como servidor técnico-administrativo.
- § 4º Os votantes pertencentes à categoria discente matriculados em dois cursos ou mais têm direito a um voto, pela matrícula mais antiga.
- \S 5º É vedado o voto por procuração, correspondência ou qualquer outra modalidade de votação que não seja a presencial.
- § 6º Eleitores portadores de necessidades especiais terão tratamento condizente com suas necessidades, cabendo à COMISSÃO assegurar essa garantia.

DA VOTAÇÃO

- Art. 11 A votação dar-se-á no dia 06 de dezembro, no horário das 09:00 às 21:00, na Sala de Reuniões do Núcleo de Ciências Humanas NCH, sala 126-2C.
- Art. 12 As cédulas de votação serão padronizadas para todos os segmentos, a saber:
- a. DC para docentes de carreira (docente t20, t40 eDE).
- b. DTSV para docentes temporários, substitutos e visitantes.
- c. TA para técnico-administrativos.
- d. DI para discentes.
- § 1º A ordem dos nomes para disposição vertical na cédula única oficial será sorteada em sessão pública na Sala de Professores Reuniões do Núcleo de Ciências Humanas NCH, sala 126-2C às 18:00 horas do dia 26 de novembro de 2018.
- § 2º As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas pelo Presidente da mesa e por um mesário antes da entrega das mesmas aos eleitores.
- Art. 13 O voto é facultativo, proporcional e secreto, sendo obrigatório a identificação do votante no momento da votação, mediante a apresentação à mesa de documento oficial de identificação com fotografía ou identidade funcional da UNIR.

Art. 14 A COMISSÃO poderá autorizar o voto do votante cujo nome não conste da listagem, desde que comprovada sua condição de votante e tomadas às precauções necessárias.

Parágrafo único. O voto em separado será depositado em um envelope devidamente identificado e constará em ata, bem como o votante deverá assinar em lista própria.

- **Art. 15** Na mesa receptora de votos será permitida a permanência de apenas um fiscal de cada candidato.
- Art. 16 Os fiscais deverão apresentar-se à mesa receptora com a devida credencial.
- **Art. 17** A mesa receptora será composta de um presidente, um secretário, um mesário e dois suplentes, todos nomeados pela COMISSÃO.
- **Art. 18** A mesa receptora permanecerá sempre com a presença de pelo menos dois de seus membros.

Parágrafo único. Os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, não poderão ser membros de qualquer órgão do processo de consulta.

- Art. 19 Observar-se-á na votação os seguintes procedimentos:
- a. A ordem de votação será a de chegada do eleitor.
- b. Os mesários localizarão o nome do eleitor na lista de eleitores de sua categoria.
- c. Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, este procederá a sua assinatura na lista própria e, em seguida, receberá a cédula devidamente rubricada.
- d. Os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar.
- e. O eleitor assinalará na cédula o candidato a sua preferência.
- f. Os votos serão depositados em urnas invioláveis.
- g. A cédula que apresentar rasura poderá ser anulada, a juízo da COMISSÃO.
- h. Será permitido adentrar ao local de votação com camiseta, bonés ou adesivos de candidatos, sendo vedada, porém a campanha do tipo "boca de urna".
- i. A COMISSÃO, para assegurar a lisura da consulta, poderá interromper o processo de votação até julgar ter condições para prosseguir.
- Art. 20 A entrada ao local de votação será vedada às 21:00 horas, ficando assegurado o direito ao voto dos eleitores presentes nolocal.
- **Art. 21** Concluída a votação, a COMISSÃO iniciará imediatamente o processo de apuração dos votos.

DA APURAÇÃO

- **Art. 22** A comissão, feita a contagem dos votos, aplicará a fórmula prevista no art.25 deste Edital, devendo na aplicação do cálculo dos coeficientes, levar em conta até a quinta casa decimal.
- Art. 23 No caso de diferença entre o número total de votos e número da ata referida no artigo anterior, a mesa apuradora deverá requisitar listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes.
- Art. 24 A apuração dar-se-á segundo a legislação vigente. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela COMISSÃO, cabendo a este apresentar o número de votos de cada candidato por segmento, obedecendo ao critério de 70% (setenta por cento) para docentes, 15 % (quinze por cento) para técnicos e 15 % (quinze por cento) para discentes.
- **Art. 25** A totalização dos votos de cada candidato que levará em conta o peso dos segmentos discente, técnico-administrativo e docente e, deste último, também o valor do Banco de Professor Equivalente, será calculada pela seguinte fórmula:

VC=[(VSV20+VDT20)x0,59+(VSV40+VDT40)x1,0+(VDDE)x1,78]xPD+(VA.PA)+(VT.PT)

 $\mathbf{PD} = 0,70 \text{ x} \qquad \frac{\text{(Total global doseleitores votantes)}}{[(0,59x(VSV20+VDT20)+1,0x(VSV40+VDT40)+1,78x(VDDE)]}.$

Em que:

VC= Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

PD= Peso do segmento docente, sendo que o Total de Docentes Votantes (TDV) é calculado como:

TDV = 0.59x (VSV20 + VDT20) + 1.0x(VSV40 + VDT40) + 1.78x(VDDE).

VSV20 = Votação do candidato junto aos professores substitutos e visitantes com 20 horas

VSV40 = Votação do candidato junto aos professores substitutos e visitantes com 40 horas

VDT20 = Votação do candidato junto aos professores em Regime de 20 horas

VDT40 = Votação do candidato junto aos professores em Regime de 40 horas

VDDE = Votação do candidato junto aos professores em Regime de Dedicação Exclusiva

0,59 = Constante do BPEq para Professor T.20

1,0 = Constante do BPEq para Professor T.40

1,78 = Constante do BPEq para Professor Dedicação Exclusiva

BPEq = Banco de Professor Equivalente

VA = Votação do candidato junto aos discentes

PA = Peso do segmento discente

VT = Votação do candidato junto aos técnico-administrativos

PT = Peso do segmentodos técnico-administrativos

$$\mathbf{PD} = 0,70 \qquad \mathbf{x} \qquad \frac{\text{Total global dos eleitores votantes}}{0,59 \text{ x } (\text{VSV20} + \text{VDT20}) + 1,0 \text{ x } (\text{VSV40} + \text{VDT40}) + 1,78 \text{ x } (\text{VDDE})}$$

PA = 0.15 x Total global dos eleitores votantes

Total de discentes votantes

PT = 0,15 x <u>Total global dos eleitores votantes</u> Total de técnico-administrativos votantes

- § 1º: "Total Global dos eleitores votantes" representa a somatória de votantes a saber, todos os servidores docentes, técnico-administrativos e alunos que efetivamente compareceram às urnas e consignaram seus votos, sendo vedado computar o total de eleitores que não votaram.
- § 2º: A expressão "votantes" no denominador representa todos os eleitores que efetivamente compareceram às urnas e consignaram seus votos sendo vedado computar o total de eleitores que não votaram.

Art. 26 Os votos são apurados e registrados em ata, na qual constará:

- a. Total de eleitores;
- b. Total de votantes;
- c. Número de votos válidos;
- d. Número de votos nulos;

- e. Número de votos em branco;
- Número de votos em separado;
- g. Assinatura dos apuradores;
- h. O número de votos cada candidato por segmento;
- **Art. 27** Encerrada a apuração, a COMISSÃO anunciará imediatamente o resultado e dará publicidade dia 06 de dezembro de 2018.

DOS RECURSOS

- Art.28 Os recursos relativos ao processo de consulta poderão ser interpostos junto à COMISSÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicidade dos resultados diretamente no email: eleicoes.nch@unir.br
- § 1º A COMISSÃO de consulta terá prazo de 48 horas para proferir o resultado de recursos.
- § 2º Das decisões da COMISSÃO, caberá recurso junto ao Conselho do Núcleo de Ciências Humanas.
 - § 3º Demais recursos caberão ao CONSUN nos termos do seu regimento.
- **Art. 29** Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela COMISSÃO, em segunda pelo Conselho do Núcleo de Ciências Humanas NCH e em última instância pelo CONSUN.

Art. 30º O disposto neste Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Cronograma	Data	
Publicação do Edital.	07/11/2018	
Recurso contra o Edital	09 a 12/11/18	
Divulgação recurso Edital	13/11/18	
Inscrições	14,16,19 e 20/11/18	
Divulgar Lista de inscrições homologadas	21/11/18	
Recurso contra Homologação dos inscritos	22 e 23/11/18	
Resultado Recurso	24/11/18	
Sorteio Ordem Nomes (1 dia útil)	26/11/18	
Campanha/Debate (se necessário)	24/11 a 05/12/18	
Relação Eleitores (docentes/discentes/técnicos)	28/11/18	
Recurso contra a relação de eleitores (2 dias úteis)	29 e 30/11/18	
Resultado do recurso (1 dia)	03/12/18	
Credenciamento dos Fiscais	04/12/18	
VOTAÇÃO (1 DIA)	06/12/18	
APURAÇÃO (1 DIA)	06/12/18	
RESULTADO APURAÇÃO (1 DIA)	07/12/18	
Recurso contra a apuração (2 dias)	10 e 11/12/18	

Resultado do recurso	12/12/18
Resultado Final da Eleição	13/12/18

Obs. Todos os documentos de inscrição devem ser protocolizados à COMISSÃO e serão recebidos pelos servidores Viviane de Oliveira Bitencourte Dalberto e Raimundo Rosinaldo Ramos, das 9:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, na sala da Recepção da Secretaria executiva do Núcleo de Ciências Humanas, bloco 2C, sala 113. Todos os recursos devem ser enviados pelo email: eleicoes.nch@unir.br

COMISSÃO DE CONSULTA DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria nº. 773/2018/GR/UNIR - 31/10/2018.

Nome	SIAPE	Categoria	Posicionamento
Ariana Boaventura Pereira		Docente	Presidente
Lucas Martins Gama Khalil		Docente	Titular
Tiziana Cocchieri		Docente	Titular
Viviane de Oliveira Bitencourte Dalberto		Técnica	Titular
Emanuel Veríssimo Castro		Discente	Titular
Agripino José Freire da Fonseca		Docente	Suplente
Nilson Santos		Docente	Suplente
Elton Emanuel Brito Cavalcante		Docente	Suplente
Técnico Tiago dos Santos Trindade		Técnico	Suplente
Bruno Allan de Oliveira		Discente	Suplente

Tiziana Cocchieri Membro Docente

Agripino José Freire da Fonseca Membro Suplente Docente Viviane de Oliveira Bitencourte Dalberto

Membro Técnica

Emanuel Verissimo Castro Membro Discente

Ariana Boaventura Pereira Membro Presidente

Data de envio para publicação: 07 de novembro de 2018.